



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

**ALTERA A CARGA HORÁRIA E OS VENCIMENTOS DO
CARGO DE MONITOR DE MÚSICA, CRIADO PELA LEI Nº
313/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal **EVANDRO SCAINI**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo de **Monitor de Música**, definido com a jornada de 20 (vinte) horas semanais, descrito no Artigo 1º, da Lei nº 313/2002, passando o mesmo cargo a ter carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, conseqüentemente, os requisitos e vencimentos serão proporcionais à carga horária para qual está sendo alterada.

Art. 2º A redação do Anexo III, Grupo III, Transportes e Serviços Gerais – TSG, Código 3.3.18, da Lei Complementar nº 006/2001 passa a vigorar segundo as disposições desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes de que trata a presente Lei, correrá a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei Complementar, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado sujeito a ampla divulgação, para atender ao **PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI**, enquanto houver repasse do Governo Federal para manter o Programa.

Art. 5º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações que se façam necessárias ao cumprimento da presente Lei Complementar.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 23 de dezembro de 2011.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de dezembro de 2011.

DIRNEI JOSÉ BERNARDO
Secretário de Administração e Finanças